



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00017/2024 – DMTRAN –PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00110/2024 –
DMTRAN – PMBEX:
EMPRESA M7 TECIDOS E
ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ:
12.383.275/0001-30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2024 – DMTRAN – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, E A EMPRESA M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

O Departamento de Trânsito do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 77, SESI - Bayeux-PB, Cep. 58.305-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Victor Rocha Soares, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Adalgisa Luna de Menezes, 665, Bloco I, Apartamento 404 – Bancários, João Pessoa/PB – 58.051-840, CPF nº 055.864.974-25, Carteira de Identidade nº 2.744.868 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30, situada na Rua PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, Nº 185 – ALTO DA BOA VISTA- RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14025-580 – FONE (16) 3904-8882 / (16) 3021-7579, EMAIL documentos@m7acessorios.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO, portadora do RG: X.458.443 – X e CPF: XXX.561.968 - XX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material De Consumo

02.012 - Departamento de Trânsito de Bayeux – DMTRAN

04.125.2026 2070 – Manutenção das Atividades do Departamento De Trânsito de Bayeux - DMTRAN

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN**.

6.2. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 97.080,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRIC. /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cones – cone para sinalização viária, que atende a ABNT 15.071, ultraflexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, acabamento sem emendas aparentes, confeccionado em peça única, na cor laranja fluorescente (pigmentada na própria peça), resistência às intempéries, não desbotando com a ação do tempo, nas seguintes características: 02 anéis retroreflexivos microprismático à base de acrílicos, em película autodesiva flexível, na cor branca, com refletibilidade mínima de 500 candelas/lux/m2 (método astm e 810, ângulo de 0,2/-4°), resistente a 500 h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade. Sua base, deverá possuir o mínimo de 8 sapatas, para melhor fixação ao solo e passagem de água sob o cone, evitando deslocamento involuntários. O topo do cone deverá ter abertura entre 4 e 4,5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso. Altura de 72 cm (setenta e dois centímetros). É permitida tolerância de +/- 3 cm (mais ou menos três centímetros) na altura. Peso entre 3.000 (três mil) e 3.300 (três mil e trezentos) gramas. Garantia mínima de 1 ano, contados a partir da data de entrega do material, em condições normais de uso. O corpo do cone deve conter a seguinte inscrição em baixo-relevo: DMTRAN.	300	UND	LASTCOR / PLASTCOR	R\$ 148,90	R\$ 44.670,00
02	Cone barril: com base quadrada, fabricado em polietileno de baixa densidade linear pelo processo de rotomoldagem. Com alça anatômica para facilitar o manuseio, corpo cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados e sapatas para permitir a passagem de água e lastro para inserção de peso a sua base caso necessário. Altura 1150mm. Na cor laranja e com 3 faixas refletivas brancas de 70mm de altura. A base do cone deve conter a seguinte inscrição em baixo-relevo: DMTRAN.	30	UND	KTELI/KTELI	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
03	Cone barreira horizontal: barreira plástica fabricada em uma única peça em polietileno laranja com faixas refletivas e compartimento para preenchimento com água para aumento do seu peso. Barreira fabricada de acordo com norma ABNT NBR 16331. Altura 730mm, comprimento 1610mm e largura 450mm.	30	UND	KTELI/KTELI	R\$ 1.287,00	R\$ 38.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 97.080,00
(NOVENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/ordem de compra.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayers, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB 24 de Julho de 2024.



VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL – MATRÍCULA: 2108483
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN
CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO
Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
ABRAHÃO
SALOMAO:04756196845
Dados: 2024.07.24
15:31:38 -03'00'

M7 ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ n.º 12.383.275/0001-30
MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO
RG: X.458.443 – X
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00017/2024 - DMTRAN -PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 00110/2024 -DMTRAN -

PMBEX E SUA PUBLICAÇÃO EM

IMPRENSA OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
- **PNCP**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00110/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00017/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046/2024 – DMTRAN – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 24 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ N° 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30

VALOR ESTIMADO: \$ 97.080,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)

Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 – DMTRAN - PMBEX

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux- DMTRAN, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 – DMTRAN – PMBEX, regida pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 – DMTRAN - PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E FORMATAÇÃO DE DADOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, RATIFICADO o procedimento em favor da(s) empresa(s):SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 18.244.077/0001-72, pelo valor total estimado de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 19 de Julho de 2024

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2024 – DMTRAN – PMBEX

O Departamento Municipal de Trânsito De Bayeux - DMTRAN, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 – DMTRAN – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeira dia útil à data desua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: M7 ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ Nº 12.383.275/0001-30
 ENDEREÇO: RUA PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, Nº 185 – ALTO DA BOA VISTA- RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14025-580 – FONE (16) 3904-8882 / (16) 3021-7579
 EMAIL: documentos@m7acessorios.com.br
 VIGÊNCIA: 25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025
 Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux

ITEM	DISCR. AP. ESPECIALIZADA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFS – CONF PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDE A ABNT 15.071, ULTRAFLEXÍVEL, QUE PERMITE DOBRAR-LA TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. ACABAMENTO SEM EMENIDAS APARENTES, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA, NA COR LARANJA FLUORESCENTE (PIGMENTADA NA PRÓPRIA PEÇA). RESISTÊNCIA AS INTÉPERIES, NÃO DESBOTANDO COM A AÇÃO DO TEMPO. NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 ANÉIS RETRORREFLEXIVOS MICROPRISMÁTICO À BASE DE ACRÍLICOS, EM PELÍCULA AUTODESIVA FLEXÍVEL, NA COR BRANCA, COM REFLETIBILIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS LUX.M2 (MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULO DE 0,2-4°), RESISTENTE A 500 II DE INTEMPERISMO (MANTENDO ATÉ 80% DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR E REFLETIVIDADE. SUA BASE, DEVERÁ POSSUIR O MÍNIMO DE 8 SAPATAS, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIOS. O TOPO DO CONE DEVERÁ TER ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO. ALTURA DE 72 CM (SETENTA E DOIS CENTÍMETROS). É PERMITIDA TOLERÂNCIA DE +/- 3 CM (MAIS OU MENOS TRÊS CENTÍMETROS) NA ALTURA. PESO ENTRE 3.000 (TRÊS MIL) E 3.300 (TRÊS MIL E TRZENTOS) GRAMAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. O CORPO DO CONE DEVE CONTER A SEGUINTE INSCRIÇÃO EM BAIXO-RELEVO: DMTRAN.	300	UND	R\$ 148,90	R\$ 44.670,00
02	CONE BARRIL: COM BASE QUADRADA, FABRICADO EM POLIÉTFENO DE BAIXA DENSIDADE E INPAR PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAAGEM. COM ALÇA ANATÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CORPO CILÍNDRICO, BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS E SAPATAS PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ÁGUA E LASTRO PARA INSERÇÃO DE PESO A SUA BASE CASO NECESSÁRIO. ALTURA 1150MM NA COR LARANJA E COM 3 FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS DE 70MM DE ALTURA, A BASE DO CONE DEVE CONTER A SEGUINTE INSCRIÇÃO EM BAIXO-RELEVO: DMTRAN.	30	UND	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00

03	CONE BARRIEIRA HORIZONTAL: BARRIEIRA PLÁSTICA FABRICADA EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLIÉTFENO LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS E COMPARTIMENTO PARA PREENCHIMENTO COM ÁGUA PARA AUMENTO DO SEU PESO. BARRIEIRA FABRICADA DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 16331. ALTURA 730MM, COMPRIMENTO 1610MM E LARGURA 450MM.	30	UND	R\$ 1.287,00	R\$ 38.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 97.080,00
(NOVENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)					

Bayeux - PB, 25 de Julho de 2024

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 – DMTRAN – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, em favor das empresas: M7 ACESSÓRIOS LTDA pelo valor global de R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais). Não restaram itens desertos ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 19 de Julho de 2024.

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2024 – DMTRAN – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E FORMATAÇÃO DE DADOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 – DMTRAN - PMBEX;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 – DMTRAN – PMBEX
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
 CONTRATADO: EMPRESA SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 18.244.077/0001-72
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 19/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2024 – DMTRAN – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 – DMTRAN – PMBEX
 VIGÊNCIA: DE 24 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
 CONTRATADO: M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30
 VALOR ESTIMADO: R\$ 97.080,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Caaporá

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO
ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00009/2023
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-
DMTRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 – DMTRAN -
PMBEX

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux-DMTRAN, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 – DMTRAN – PMBEX, regida pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 – DMTRAN - PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E FORMATAÇÃO DE DADOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB. **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento em favor da(s) empresa(s): SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 18.244.077/0001-72, pelo valor total estimado de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 19 de Julho de 2024.

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2024 – DMTRAN – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 – DMTRAN – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 24 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30
VALOR ESTIMADO: \$ 97.080,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITENTAREAIS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 00027/2024 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor Geral do DMTRAN - BAYEUX, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00110/2024 /2024 – DMTRAN - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa M7 ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 12.383.275/0001-30 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Victor Rocha Soares	2108483
Fiscal Técnico	Allana Cirne Ramalho Dos Santos	2107514

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 25 de Julho de 2024.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2024 – DMTRAN
–PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 – DMTRAN –
PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, em favor das empresas: M7 ACESSÓRIOS LTDA pelo valor global de R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais). Não restaram itens desertos ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 19 de Julho de 2024.

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN